



Lei n. 3.074 de 21 de junho de 1971

Dá denominação a Grupo Escolar e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Grupo Escolar "Orlando Barbosa de Carvalho", a nova unidade de ensino construída pelo Governo do Estado na cidade de Oeiras, dêste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de junho de 1971.

[Assinatura]

Numerada e sancionada a presente lei, na Secretaria do Governo, aos dias de junho do ano de mil novecentos e setenta e um.

HAROLDO AMORIM REGO
Chefe do Gabinete Civil



Lei n. 3.074 de 21 de junho de 1971

Dá denominação a Grupo Escolar e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Grupo Escolar "Orlando Barbosa de Carvalho", a nova unidade de ensino construída pelo Governo do Estado na cidade de Oeiras, dêste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de junho de 1971.

[Assinatura]

Numerada e sancionada a presente lei, na Secretaria do Governo, aos dias de junho do ano de mil novecentos e setenta e um.

HAROLDO AMORIM REGO
Chefe do Gabinete Civil